

GUIA CIDADANIAR • ○ ○ ○ ○ ○

Direitos Humanos e Democracia



GUIA CIDADANIAR • ○ ○ ○ ○ ○

Direitos Humanos e Democracia

UNESCO – líder mundial em educação

A educação é a principal prioridade da UNESCO, porque é um direito humano básico e o pilar para a paz e o desenvolvimento sustentável. A UNESCO é a agência especializada das Nações Unidas para a educação e fornece liderança mundial e regional para impulsionar o progresso, fortalecendo a resiliência e a capacidade dos sistemas nacionais de atender a todos os estudantes. A UNESCO enfrenta os desafios globais por meio da aprendizagem transformadora, com foco especial na igualdade de gênero e na África, em todas as suas ações.

Agenda Mundial da Educação 2030

A UNESCO, no papel de agência especializada das Nações Unidas para a educação, está encarregada de liderar e coordenar a Agenda 2030 para a Educação, a qual faz parte de um movimento global para erradicar a pobreza por meio de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) até 2030. A educação, essencial para o cumprimento de todos esses objetivos, tem seu próprio ODS, o de número 4, que visa a “assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos”. O Marco de Ação da Educação 2030 fornece orientações para a implementação desses ambiciosos objetivos e compromissos.

Esclarecimento: a UNESCO mantém, no cerne de suas prioridades, a promoção da igualdade de gênero, em todas as suas atividades e ações. Devido à especificidade da língua portuguesa, adotam-se, nesta publicação, os termos no gênero masculino, para facilitar a leitura, considerando as inúmeras menções ao longo do texto. Assim, embora alguns termos sejam escritos no masculino, eles referem-se igualmente ao gênero feminino.

Publicado em 2025 pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, 7, place de Fontenoy, 75352 Paris 07 SP, França e a Representação da UNESCO no Brasil, em parceria com o Instituto Nelson Wilians.

© UNESCO 2025



Este material está disponível em acesso livre ao abrigo da licença Attribution-ShareAlike 3.0 IGO (CC-BY-SA 3.0 IGO) (<http://creativecommons.org/licenses/by-sa/3.0/igo/>). Ao utilizar o conteúdo do presente material, os usuários aceitam os termos de uso do Repertório UNESCO de acesso livre (<https://www.unesco.org/pt/open-access/cc-sa>).

Esta licença aplica-se exclusivamente aos textos. Para uso de imagens, é necessário pedir permissão prévia. As publicações da UNESCO são de livre acesso e todas são disponibilizadas *online*, sem custos, pelo repositório de documentos da UNESCO. Qualquer comercialização de suas publicações feita pela UNESCO serve para cobrir custos nominais reais de distribuição e de impressão ou cópia de conteúdo em papel ou CDs. Não há fins lucrativos.

As indicações de nomes e a apresentação do material ao longo deste material não implicam a manifestação de qualquer opinião por parte da UNESCO a respeito da condição jurídica de qualquer país, território, cidade, região ou de suas autoridades, tampouco da delimitação de suas fronteiras ou limites.

As ideias e opiniões expressas neste material são as dos autores e não refletem obrigatoriamente as da UNESCO nem comprometem a Organização.

BR/2025/PI/H/7
Publicado no Brasil

COORDENAÇÃO TÉCNICA**DA REPRESENTAÇÃO DA
UNESCO NO BRASIL:****Marlova Jovchelovitch Noleto**

Diretora e representante

Maria Rebeca Otero Gomes

Coordenadora do setor de educação

Aline Vieira

Oficial de projetos

Maria Rehder

Oficial de projetos

COORDENAÇÃO TÉCNICA DO**INSTITUTO NELSON WILIANS:****Anne Carolline Wilians****Vieira Rodrigues**

Diretora-presidente

William Ruiz Patrício de Lima

Gerente de projetos sociais

REDAÇÃO:**Cláudia Bonfim**

Consultora para o setor de
educação da UNESCO no Brasil

Rodrigo Deodato

Consultor para o setor de
educação da UNESCO no Brasil

REVISÃO TÉCNICA:**Adriana Silva**

Consultora para o setor de
educação da UNESCO no Brasil

Aline Vieira

Oficial de projetos no setor
de educação da UNESCO no Brasil

Anna Lara Fernandez Soares

Analista de projetos sociais do INW

Célio da Cunha

Consultor para o setor de
educação da UNESCO no Brasil

Clara Gomes Freitas

Analista de projetos sociais do INW

Laiane Silva Dantas de Azevedo

Analista de marketing do INW

William Ruiz Patrício de Lima

Gerente de
projetos sociais do Instituto Nelson Wilians

EDIÇÃO, PADRONIZAÇÃO**E REVISÃO DE TEXTO:****Fabiana Pereira**

P&B Comunicação

Luanda Nera

LNera Comunicação

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO**Letícia Fiuza**

Amí Comunicação e Design

Pabline Felix

Amí Comunicação e Design

Ronei Sampaio

Amí Comunicação e Design

APRESENTAÇÃO UNESCO

A necessidade de agir coletivamente e impulsionar experiências inovadoras para superar as muitas adversidades do mundo contemporâneo originaram o Projeto Cidadaniar, uma cooperação técnica entre a UNESCO e o Instituto Nelson Wilians (INW) para promover a cultura da legalidade e a justiça social, baseada na abordagem da educação para a cidadania global. O projeto está alinhado à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, em especial à meta 4.7 do ODS 4, e impulsiona ações educacionais para o avanço dos direitos humanos, da democracia, do desenvolvimento sustentável, da participação social, das juventudes, das diversidades, da equidade e da inclusão.

A educação para a cidadania global, que está no cerne desta iniciativa, tem por objetivo o desenvolvimento do sentimento de pertencer a uma humanidade em comum, e da habilidade de entender, agir e relacionar-se de maneira pacífica e harmoniosa com outras pessoas, independentemente de suas origens e condições. Isso se dá com base na construção do pensamento crítico e em valores universais do respeito às diversidades, sem deixar ninguém para trás. Assim, o projeto trabalha questões que impactam a vida de todas as pessoas: fortalecimento da paz, da justiça e dos direitos humanos; promoção da cultura da legalidade; avanços e desafios do Estado de direito; e acesso igualitário à justiça.

Diante disso, foi criado um conjunto de materiais educacionais para formar e orientar públicos variados

sobre esses assuntos. Trata-se dos Guias Cidadaniar, que você tem em mãos agora. Eles trazem uma abordagem dinâmica e contam com conceitos contextualizados e atividades práticas. São eles: 1) Direitos Humanos e Democracia; 2) Cultura da Legalidade e Cidadania; 3) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e Justiça Social; 4) Participação Social e Juventudes; 5) Diversidades, Equidade e Inclusão; 6) Gestão de Projetos Sociais; e 7) Orientações Metodológicas Gerais.

Os guias estão alinhados com a nova Recomendação da UNESCO sobre Educação para a Paz, Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável, um documento fundamental que define o que precisa evoluir na e por meio da educação para alcançar esses objetivos. A Recomendação descreve ações a serem tomadas em diferentes níveis de educação para garantir uma abordagem sistêmica e integral. Os Guias Cidadaniar respondem justamente aos objetivos de aprendizagem para atingir as metas da Recomendação, abordando temas relacionados ao respeito pelas diversidades; habilidades de cidadania e senso de pertencimento a uma mesma humanidade; e habilidades de transformação, tomada de decisões e colaborativas.

Desse modo, a UNESCO no Brasil acredita que o projeto e os guias representam mais uma importante etapa na rota das transformações em prol de sociedades mais justas e igualitárias.

Boa leitura!

APRESENTAÇÃO INW

O Instituto Nelson Wilians (INW) e a UNESCO uniram-se para dar vida ao Projeto Cidadaniar com um propósito muito claro: fortalecer a cidadania ativa e garantir que ninguém desconheça seus direitos. Desde sua fundação em 2017 por Anne Wilians, o INW atua para democratizar oportunidades e diminuir as desigualdades sociais, utilizando a educação, o direito e a cultura da legalidade como estratégias de transformação social. É com essa mesma missão e comprometimento que o INW e a UNESCO construíram juntos esta iniciativa inovadora.

O Projeto Cidadaniar nasceu da necessidade de engajar juventudes, organizações sociais e lideranças comunitárias no exercício pleno da cidadania. Realizada em diferentes territórios do Brasil por meio do Edital NW, esta iniciativa promoveu debates, qualificações, reflexões e ações práticas voltadas para a participação social e a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Foi a partir dessa experiência transformadora que surgiu a ideia de produzir os guias Cidadaniar.

Esses sete guias foram criados como companheiros de jornada para educadores e estudantes, com o objetivo de apoiar o aprendizado e o desenvolvimento da cidadania ativa na prática. São materiais pensados para inspirar, orientar e, acima de tudo, engajar os jovens a exercerem seus direitos e deveres e a se tornarem protagonistas de mudanças positivas em suas comunidades e na sociedade.

A cidadania ativa, conceito central que permeia todo os materiais, é a crença de que conhecer direitos e responsabilidades é apenas o ponto de partida. Cidadaniar é agir, ocupar espaços, influenciar decisões e promover mudanças reais e duradouras. Essa visão guia o trabalho do INW, que já impactou mais de 74 mil pessoas em todo o Brasil, especialmente mulheres e jovens, promovendo o protagonismo e gerando transformações coletivas e individuais.

Para facilitar o uso, cada guia combina teoria e prática. A parte teórica apresenta conceitos fundamentais, exemplos inspiradores e reflexões, enquanto a parte prática traz oficinas e atividades que convidam à ação. Essa estrutura foi pensada para tornar o aprendizado dinâmico e aplicável no dia a dia.

Assim, o INW e a UNESCO convidam você a se juntar a essa missão: vamos cidadaniar? Que este guia inspire novas ações, fortaleça o conhecimento e traga recursos para ampliar a participação social, transformar vidas e construir um futuro mais justo e inclusivo.

Boa jornada!

Sumário

Introdução 14

1. Direitos humanos 17

1.1 O que são direitos humanos? 18

1.2 Organização das Nações Unidas (ONU) 19

1.3 Declaração Universal dos
Direitos Humanos (DUDH) 21

1.4 Tipos de direitos humanos 28

1.5 Princípios dos direitos humanos 31

1.6 Efetivação dos direitos humanos 32

2. Democracia 34

2.1 O que é democracia? 35

2.2 Tipos de democracia 37

2.3 Características da democracia 40

3. Estado de direito 43

3.1 O que é Estado de direito?	44
3.2 Estado de direito: a lei é para todos	47

4. E eu? Direitos e deveres do cidadão e da cidadã 48

4.1 Constituição Brasileira de 1988	49
4.2 Deveres dos cidadãos e cidadãs	55

Vamos praticar? 57

Vamos cidadaniar? 59

Referências 67

Introdução



Você já se perguntou sobre seu papel na sociedade e como colaborar para construir um mundo melhor? Já pensou em ter poderes suficientes para mudar a realidade e fazer com que todos vivam felizes? Já imaginou poder ver seu bairro, sua comunidade, sua cidade, seu estado, seu país e o mundo inteiro livres de tantos problemas sociais e, assim, ter um futuro muito melhor?

Para muitas pessoas isso pode ser só um sonho, mas, para nós, essa é uma possibilidade real. Precisamos apenas saber usar os recursos certos e colaborar, a partir do nosso lugar, com a construção de um movimento transformador baseado em uma palavra que nos leva a ser mais: cidadaniar. Esse verbo resume a motivação de criar e praticar em conjunto uma cidadania ativa e global que respeite todas as pessoas.

Neste Guia Cidadaniar, que é parte de uma série elaborada no Projeto Cidadaniar – uma cooperação técnica entre a UNESCO e o Instituto Nelson Wilians –, você compreenderá melhor sobre os direitos humanos e a democracia. Além disso, poderá inspirar-se e praticar ações transformadoras em sua vida e na vida das pessoas e dos coletivos à sua volta.

Ao longo desse Guia, você conhecerá o que são os direitos humanos, como eles surgiram e de que forma eles impactam nossas vidas. Falaremos também sobre democracia, sua história e sua importância para que sejamos livres e respeitados no exercício dos nossos direitos. Você aprenderá



e refletirá ainda sobre o Estado de direito e como ele está relacionado aos direitos fundamentais das pessoas, e sobre como ser um cidadão global.

Ao trazermos exemplos de como trabalhar esses temas em seu cotidiano, refletindo em ações práticas tudo o que aprenderá aqui, fazemos a você o convite que se renovará em cada Guia desta coleção:

VENHA CIDADANAR COM A GENTE!



1. Direitos humanos

AdobeStock/piai/Lerson



1.1 O QUE SÃO OS DIREITOS HUMANOS?

Quando falamos sobre “direitos humanos”, algumas ideias e perguntas vêm à nossa mente. Mas, afinal, o que são os direitos humanos?

São os direitos que todas as pessoas possuem e que surgem das necessidades da própria condição de ser humano. Ou seja, todos os seres humanos têm direitos simplesmente por serem humanos. Esses direitos partem da premissa de que todos nós nascemos iguais em dignidade e em direitos, como o direito à vida, à saúde, à educação, à liberdade e ao trabalho. Os direitos humanos são tão importantes que ninguém pode renunciar a eles, ainda que até hoje seja um grande desafio ver esses direitos respeitados plenamente. Esses direitos são garantidos por leis específicas, nacionais e internacionais, e representam uma meta a ser atingida por todas as pessoas.

Para (re)conhecer e fortalecer os direitos humanos, é necessário entendermos primeiramente um pouco do processo de como as pessoas passaram a ser consideradas sujeitos de direitos – e também de deveres, já que a cada direito corresponde um dever e vice-versa. Esse processo está bastante relacionado às atrocidades cometidas e vividas pela humanidade ao longo da história, como as grandes guerras. Vamos entender um pouco mais sobre esse histórico dos direitos humanos?

1.2 ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU)

Após os horrores vividos pela humanidade na Primeira Guerra Mundial (1914-1918) e na Segunda Guerra Mundial (1939-1945), que causaram milhões de mortes e destruição, países de todo o mundo se reuniram para:

manter a paz e a segurança internacionais e para esse fim: tomar, coletivamente, medidas efetivas para evitar ameaças à paz e reprimir os atos de agressão ou outra qualquer ruptura da paz e chegar, por meios pacíficos e de conformidade com os princípios da justiça e do direito internacional, a um ajuste ou solução das controvérsias ou situações que possam levar a uma perturbação da paz.¹

Assim foi criada, em 1945, a Organização das Nações Unidas (ONU), que atualmente conta com 193 Estados-membros. As Nações Unidas são uma organização internacional que, entre outros, tem como objetivo

1. NAÇÕES UNIDAS. *Carta das Nações Unidas*. Rio de Janeiro: ONU Brasil, 2024. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2022-05/Carta-ONU.pdf>. Acesso em: 24 out. 2024.

conseguir uma cooperação internacional para resolver os problemas internacionais de caráter econômico, social, cultural ou humanitário e para promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião.²

Você sabia?

O Brasil é um dos Estados-membros fundadores das Nações Unidas. Ela é composta por vários órgãos e agências, como, por exemplo, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

As Nações Unidas têm sede em Nova York, nos Estados Unidos, e em Genebra, na Suíça, onde os principais órgãos e agências sobre direitos humanos se encontram. Em Genebra são realizadas as reuniões do Conselho de Direitos Humanos.

2. NAÇÕES UNIDAS. *Carta das Nações Unidas*. Rio de Janeiro: ONU Brasil, 2024. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2022-05/Carta-ONU.pdf>. Acesso em: 24 out. 2024.

1.3 DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS (DUDH)

Os esforços das nações para estimular e respeitar os direitos humanos no mundo todo são um dos marcos mais importantes da nossa história. Entre 1946 e 1948, um grupo de especialistas trabalhou incansavelmente para escrever um documento que se tornaria o texto mais relevante quando o assunto é direitos humanos. Assim, em 10 de dezembro de 1948, o resultado de anos de reflexões foi concretizado com a adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), por unanimidade, pela Assembleia Geral das Nações Unidas.



Pexels.com/Cottonbro

A DUDH está baseada na ideia de que todas as pessoas são sujeitos de direito, ou seja, todo mundo tem direitos. Por esse motivo, os países devem fazer todos os esforços para garantir, proteger e cumprir os direitos humanos de todas as pessoas.

Na DUDH, os seguintes direitos estão presentes:

todas as pessoas
nascem livres e iguais;

todas as pessoas têm
direito à vida e a vivê-la
de forma livre e segura;



todas as pessoas
têm direito a exercer
seus direitos sem
discriminação;

ninguém será escravizado;

ninguém será torturado;



todas as pessoas têm direitos
onde quer que estejam;

todas as
pessoas
são iguais
perante a
lei e devem
ser tratadas
com justiça;

todas as pessoas têm o direito de
acessar o Poder Judiciário para que
seus direitos sejam protegidos;



ninguém será preso injustamente, nem mantido em prisão sem justificativa, nem mandado embora de seu país;

todas as pessoas têm direito a um julgamento público e feito por um juiz que não seja influenciado por outras pessoas;

todas as pessoas são inocentes até que se prove o contrário e têm o direito de se defender da acusação;

todas as pessoas têm direito de ir e vir dentro de seu país e de viajar para onde quiserem;



todas as pessoas têm direito à privacidade de sua casa, de suas cartas ou de não ser incomodado, nem sua família, sem um motivo justo;

todas as pessoas têm direito de procurar um lugar seguro para construir suas vidas e de fugir de seu país, caso tenham medo de sofrer maus-tratos se permanecerem ali;

todas as pessoas têm direito de pertencer a um país;

todas as pessoas adultas têm o direito de casar-se e constituir família ou de se separar, se quiserem, e de exercer seus direitos, estejam casados ou separados;

todas as pessoas têm direito de decidir, pensar e escolher, por si mesmas, o que querem e compartilhar suas opiniões com outras pessoas;

todas as pessoas têm direito de se reunir voluntariamente com outras para defender seus direitos de maneira pacífica;

todas as pessoas têm direito de ter suas próprias coisas ou de partilhar o que for seu com os demais, sendo proibido que sejam retiradas de seu dono sem uma justa razão;



todas as pessoas têm o direito de crer no que quiserem e de ter, não ter ou mesmo mudar de religião, caso assim desejarem;

1. *Direitos humanos*

todas as pessoas têm direito de fazer parte do governo de seu país e de escolher democraticamente os seus representantes em eleições livres;

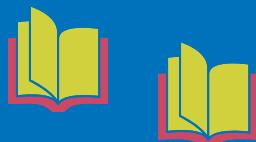
todas as pessoas adultas têm direito a um emprego digno e a um salário justo pelo trabalho realizado, podendo fazer parte de sindicatos;

todas as pessoas têm direito ao descanso do trabalho e de terem momentos de lazer;



todas as pessoas têm direito a moradia, educação, assistência médica e recursos financeiros suficientes para viver, principalmente quando estiverem idosas ou doentes;

todas as pessoas têm direito a alimentação, abrigo e cuidados especiais, caso necessitem;



todas as pessoas têm direito à educação e à escola gratuita durante a infância;



todas as pessoas têm direito de ter suas produções científicas, artísticas ou literárias protegidas de falsificação e usufruir dos benefícios da arte, da ciência e do conhecimento de forma ampla;

todas as pessoas
têm direitos
e deveres a
cumprir para que
possam viver
coletivamente
em harmonia e
dedicadas ao
bem comum;

todas as pessoas têm deveres em relação às outras e devem proteger os direitos e liberdades como um todo;

ninguém pode retirar ou destruir os seus direitos humanos.



Você sabia?

A adoção da expressão “direitos humanos” no título da DUDH foi defendida pela diplomata estadunidense Eleanor Roosevelt (1884-1962), integrante do grupo de especialistas que elaborou essa Declaração. Em sua visão, a

expressão “direitos do homem e do cidadão”, inspirada na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão da Revolução Francesa, era restrita e imprópria porque não englobava a igualdade entre homens e mulheres.



Depois da DUDH, outros tratados internacionais foram criados para ajudar os países a garantir o cumprimento dos direitos humanos por meio de leis nacionais e de políticas públicas, fortalecendo, assim, toda a comunidade internacional.

Em 1966, as Nações Unidas adotaram dois tratados internacionais baseados nos direitos da DUDH: o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos. Posteriormente, vieram outros, como a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção para Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.

Como você deve ter notado, há muitos direitos humanos, e é importante conhecê-los para podermos atuar em favor deles. Por isso vamos descrevê-los a seguir.

Você sabia?

A maioria dos tratados internacionais de direitos humanos foi ratificada, ou seja, aprovada, pelo Brasil, incluindo o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. O Brasil é um dos países com maior número de compromissos internacionais

assumidos, tendo assinado diversas convenções das Nações Unidas, tais como: Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial; Convenção de Combate à Tortura; Convenção dos Direitos das Crianças; e Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.



1.4 TIPOS DE DIREITOS HUMANOS

Os direitos humanos são múltiplos e variados e podem ser classificados de muitas maneiras. Contudo, a classificação mais aceita divide os direitos humanos em dois grupos:

- 1.** direitos civis e políticos;
- 2.** direitos econômicos, sociais e culturais.

Os **direitos civis e políticos** protegem a vida, a liberdade e o acesso ao Poder Judiciário, por exemplo. Um exemplo de direito civil e político muito importante é que ninguém pode ser condenado sem provas e que todas as pessoas têm direito a um julgamento justo. Os direitos civis e políticos envolvem também o exercício da liberdade de pensamento, de consciência, de religião ou crença; e o direito de participar nos assuntos públicos de seu país, incluindo votar e ser votado em eleições livres.

Seja qual for o direito civil e político, o Estado tem a responsabilidade de “elaborar e aplicar leis para evitar a discriminação por motivos como a origem racial ou étnica, o sexo ou a religião”.³

Pixabay/Ngo Tuan Anh



Já os **direitos econômicos, sociais e culturais** tratam de questões como alimentação, acesso à saúde, condições de trabalho, segurança social, moradia, educação, cultura, entre outros. Eles devem ser efetivados de forma progressiva, ou seja, são alcançados passo a passo e, por isso, necessitam de tempo e de políticas públicas que possibilitem avanços de forma contínua. No entanto, os Estados não podem fazer uso dessa justificativa para protelarem ou para se afastarem da sua responsabilidade de garantir esses direitos.

3. BEETHAM, David; BOYLE, Kevin. *Introducing democracy: 80 questions and answers*. Paris: UNESCO Publishing, 2005.

Você sabia?



Os direitos humanos também são classificados como direitos de primeira, segunda e terceira geração. De acordo com essa classificação, os direitos civis e políticos, como o direito à vida e o direito a votar e ser votado, são os da primeira geração, pois foram conquistados primeiro. A seguir, vêm os direitos econômicos,

sociais e culturais, que são os da segunda geração porque ampliam os direitos da primeira geração. Por fim, os chamados direitos difusos, como o direito ao meio ambiente sustentável, pertencem à terceira geração, já que surgiram mais recentemente e expandem o conjunto de direitos da segunda geração.

Quadro-resumo



DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS

Protegem a vida, a liberdade, o acesso ao Poder Judiciário e a participação nos assuntos públicos, como votar e ser votado.



DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS

Asseguram alimentação, acesso à saúde, condições de trabalho, segurança social, moradia, educação e cultura.

1.5 PRINCÍPIOS DOS DIREITOS HUMANOS

Apesar da efetivação ser progressiva no caso dos direitos econômicos, sociais e culturais, é fundamental deixar claro que nenhum direito humano é mais importante do que o outro. Todos eles estão intimamente relacionados. Isso acontece porque os direitos humanos são universais, indivisíveis, interdependentes e interrelacionados⁴. Essas características de universalidade, indivisibilidade, interdependência e interrelação são conhecidas como princípios dos direitos humanos.

Os direitos humanos são **universais** porque todas as pessoas nascem com os mesmos direitos, independentemente de onde vivem, do gênero, da cor/etnia e da religião. A universalidade dos direitos humanos já aparece no artigo 1 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, quando afirma que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos”.⁵

Os direitos humanos são **indivisíveis** e **interdependentes** porque todos os direitos, sejam eles civis, políticos, econômicos, sociais ou culturais, têm o mesmo nível

4. NAÇÕES UNIDAS. *Declaração e Programa de Ação de Viena* (1993).

Brasília: ONU Mulheres, 2024. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_viena.pdf. Acesso em: 24 out. 2024.

5. NAÇÕES UNIDAS. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Brasília: ONU Brasil, 2020. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/por.pdf>. Acesso em: 24 out. 2024.

de importância, e não se pode exercer um deles isoladamente sem que os outros também sejam exercidos plenamente. Trata-se de uma condição importante, pois os direitos humanos devem ser garantidos pelo Estado e reivindicados legitimamente pela sociedade civil para que o cumprimento e a efetividade deles aumentem a cada dia.

Os princípios dos direitos humanos estão baseados na ideia de que cada direito humano contribui para a concretização dos outros direitos. Assim, todos os direitos humanos estão inter-relacionados para efetivar a dignidade da pessoa humana, respeitando suas mais diversas necessidades e dimensões.

1.6 EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Pexels.com/Nandhu Kumar



Apesar de os direitos humanos serem universais, eles ainda não foram plenamente alcançados por todas as pessoas do mundo. Por isso nossa já conhecida Declaração Universal dos Direitos Humanos convoca todos nós a assumirmos a responsabilidade de trabalhar para a efetivação dos direitos humanos, quando afirma que:

(...) todos os indivíduos e todos os órgãos da sociedade, tendo-a constantemente no espírito, se esforcem, pelo ensino e pela educação, por desenvolver o respeito desses direitos e liberdades e por promover, por medidas progressivas de ordem nacional e internacional, o seu reconhecimento e a sua aplicação universais e efetivos tanto entre as populações dos próprios Estados-membros como entre as dos territórios colocados sob a sua jurisdição.⁶

Assim, a DUDH convida-nos a desenvolvermo-nos de forma livre e plena, em convivência com as outras pessoas. Ou seja, os direitos humanos surgiram com um foco na pessoa, mas foram sendo ampliados para a proteção de direitos coletivos. Por isso a promoção, a garantia e a defesa dos direitos humanos é dever de todas as pessoas.

Proteger os direitos humanos significa também respeitar a história e os esforços de tantas pessoas que permitiram que esses direitos fossem exercidos por nós hoje e, portanto, temos o dever de agir para que sejam cada vez mais respeitados.

6. NAÇÕES UNIDAS. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Brasília: ONU Brasil, 2020. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/por.pdf>. Acesso em: 24 out. 2024.

2. Democracia



2.1 O QUE É DEMOCRACIA?

Os países têm características nacionais e regionais distintas. Contudo, eles assumem, por meio de tratados internacionais e leis internas, que a responsabilidade pela promoção, proteção, garantia e efetivação de todos os direitos humanos é um compromisso universal. Isso independe da diversidade de contextos sociais, econômicos e de modelos políticos das diferentes nações. Um país pode ser governado por um presidente ou por um rei, por um primeiro-ministro ou um representante religioso e ainda assim tem a responsabilidade de respeitar e assegurar os direitos humanos de toda a população.

A forma mais adequada de proteção dos direitos humanos acontece quando um país tem compromisso com a democracia. É exatamente por meio dela que a garantia dos direitos e das liberdades individuais pode funcionar em seu mais elevado grau.

A noção da democracia como um valor universal consta na DUDH, em seu artigo 21:

1. **Todo ser humano tem o direito de tomar parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.**

2. Todo ser humano tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país.
3. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; essa vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.⁷

Ao destacar que toda pessoa tem o direito de participar das decisões do governo de seu país, a DUDH aponta que isso pode acontecer direta ou indiretamente por meio de representantes eleitos em eleições livres e periódicas, com voto secreto e garantido, sem qualquer discriminação. Todas essas características baseadas na participação popular compõem o que conhecemos como democracia.

A democracia é um regime político, ou seja, uma forma de organização do conjunto de instituições políticas de um Estado. Esse regime tem duas características muito importantes: a primeira é a participação pública das pessoas na política e a segunda é a possibilidade de contestação, pelo povo, das decisões de quem está no governo.

7. NAÇÕES UNIDAS. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Brasília: ONU Brasil, 2020. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/por.pdf>. Acesso em: 24 out. 2024.

2.2 TIPOS DE DEMOCRACIA

Existem vários modelos de democracia, e nenhum país ou região é detentor do que podemos chamar de “ideal de democracia”. Isso porque cada país faz uma adequação dos princípios democráticos à sua realidade.

Alguns modelos de democracia que vamos ver a seguir são: 1) democracia direta; 2) democracia indireta ou representativa; e 3) democracia semidireta ou participativa.

Na **democracia direta** o povo exerce o poder por si mesmo, sem representantes eleitos, e todas as pessoas têm o direito de participar do governo diretamente. É um modelo pouco utilizado, pois funciona melhor em locais menores e com uma população pequena. Um dos países que adotam esse modelo é a Suíça, na Europa.

Na **democracia indireta ou representativa** o poder é exercido pelo povo por meio das eleições, quando ele permite que representantes eleitos tenham o poder de governar o país, os estados e os municípios. Dessa forma, o povo elege, livremente, seus representantes, e estes é que irão conduzir o governo. No entanto, também cabe às pessoas o papel de exercer a vigilância permanente para que os princípios democráticos sejam cumpridos de forma plena. Esse modelo é adotado pelos Estados Unidos, por exemplo.

Já na **democracia semidireta ou participativa**, temos uma mistura interessante. O povo elege seus representantes, como ocorre na democracia representativa, e atua diretamente em decisões importantes para o interesse do país, como acontece na democracia direta. Nesse tipo de democracia, modelo adotado pelo Brasil desde a Constituição Federal de 1988, o povo exerce a soberania popular por meio de eleições periódicas para presidente da República, senadores, deputados, governadores estaduais e distrital, prefeitos e vereadores, e também decide diretamente, por meio de plebiscitos, referendos e propostas de iniciativa popular.

A democracia é o oposto das ditaduras, pois respeita os princípios da igualdade de condições e da liberdade individual. Esses são os pilares da Constituição da República Federativa

Você sabia?

No Brasil, o direito ao voto e o **sufrágio universal**, ou seja, a possibilidade de votar e de ser votado com o direito à participação política garantido a todas as pessoas sem restrições, foram conquistas relativamente recentes. Apenas em 1932 o Código Eleitoral Brasileiro permitiu o voto secreto e o voto feminino – uma conquista do movimento de mulheres brasileiras que lutaram por esse direito.

Durante os anos da ditadura militar, que teve início em 1964, o Congresso foi fechado, e a possibilidade de voto voltou apenas em 1985, com o fim desse regime político. A partir da Constituição Federal de 1988, o voto passou a ser obrigatório para maiores de 18 anos e menores de 70 anos, e opcional para maiores de 16 e menores de 18 anos, maiores de 70 anos e analfabetos.



do Brasil de 1988, que está vigente até hoje e é conhecida desde sua criação como a “Constituição Cidadã” porque assegura vários direitos para o pleno exercício da cidadania. Ela retomou o caminho da democracia e da cidadania no país, pois garantiu os direitos sociais e políticos a todas as pessoas, incluindo o direito à educação, à saúde e à liberdade política e de comunicação, além das eleições diretas para representantes públicos e com sufrágio universal. Em resumo, nossa Constituição é a base fundamental da manutenção da democracia e dos direitos humanos em nosso país.

Você sabia?



Um **plebiscito** acontece quando uma decisão importante para o país precisa ser tomada e ainda não há uma lei sobre o assunto. Já o **referendo** ocorre quando já existe uma lei sobre determinado tema, e a população é chamada para se posicionar, aprovando ou rejeitando determinada proposta.

Desde 1988, foram realizados um plebiscito e um referendo em nível nacional. Em 1993 tivemos um plebiscito sobre a forma e o sistema de governo. Ou seja, o povo decidiu se o Brasil seria governado como uma monarquia parlamentar ou

como uma república e se haveria um primeiro-ministro ou um presidente da República. O resultado da consulta definiu o Brasil como uma república governada por presidente.

Já em 2005 foi realizado um referendo nacional sobre a proibição da comercialização de armas de fogo e munições no país com o objetivo de analisar se o povo brasileiro concordava ou não com o artigo 35 da Lei nº 10.826/2003, chamado de Estatuto do Desarmamento. A decisão da maioria foi contra proibir a venda de armas de fogo e munições no Brasil.

2.3 CARACTERÍSTICAS DA DEMOCRACIA

Há uma relação profunda entre os direitos humanos e a democracia que foi sendo desenvolvida à medida que as garantias dos direitos civis e políticos tornaram-se um alicerce dos compromissos democráticos com a liberdade e as garantias individuais.

Para uma sociedade ser reconhecida como democrática é necessário que tenha, entre outras coisas:

- sistema de justiça eficiente e independente;
- segurança pública com agentes capacitados e bem remunerados;
- administração da justiça criminal com estreito vínculo com a legalidade e o Estado de direito;
- sistema de governo livre de manipulações e de corrupção;
- exercício do controle social, igualdade e pluralidade da participação política na tomada de decisões voltadas ao bem comum.

Para que tudo isso seja viável, as pessoas devem ser livres para pensar e manifestar suas ideias e para escolher participar, ou não, de alguma religião ou crença e manifestá-la, sempre respeitando os direitos das outras pessoas.



Depositphotos/joasouza

Essa é uma característica importante da democracia: apesar de muitas vezes as decisões serem tomadas pela maioria, é necessário ressaltar que todas as pessoas têm os mesmos direitos, que sempre devem ser respeitados.

Assim, ter vez e voz é uma boa indicação de como a participação cidadã deve acontecer em uma democracia. Ter vez, no sentido de poder exercer seu direito de se candidatar e de fazer parte da condução do seu país, estado ou cidade. E ter voz como uma forma de ecoar sua vontade política,

dando visibilidade e exercendo seu direito de votar, ou de se posicionar diretamente sobre determinado assunto, de forma livre e igualitária, mas sempre com respeito aos direitos humanos.

Um governo impedir eleições ou criar obstáculos para que a população exerça sua participação política é, com certeza, um indício preocupante sobre como anda a democracia nesse país. Em uma democracia a liberdade de votar e ser votado é apenas uma das tantas liberdades a serem garantidas.

A liberdade de expressão e a liberdade de informação, por exemplo, são fundamentais para que as pessoas consigam construir uma sociedade melhor e mais justa, e para que as possíveis violações aos direitos humanos possam ser denunciadas. Sem canais adequados de denúncia e de processamento das violações de direitos humanos, a população não tem como acessar a justiça e vivenciar plenamente a democracia. Por isso é sempre necessário lembrar que “nenhum governo, grupo ou indivíduo tem o direito de fazer qualquer coisa que viole os direitos de outra pessoa.”⁸

Você sabia?

É importante frisar que o exercício democrático não se restringe aos espaços dos governos e instituições públicas, nem aos momentos de votação para a escolha dos representantes políticos.

Praticar a democracia é algo que também está presente na realidade



cotidiana, sobretudo na atuação das pessoas em associações de moradores, organizações sociais, associações profissionais, escolas e universidades. É por meio desses espaços que elas participam de forma ativa das decisões tomadas coletivamente.

8. UNICEF. *O que são direitos humanos?* Adaptado de: Introdução à abordagem baseada em direitos humanos. UNICEF Finlândia, 2015. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/o-que-sao-direitos-humanos>. Acesso em: 24 out. 2024.

3. Estado de direito



3.1 O QUE É ESTADO DE DIREITO?

Chegamos ao ponto de refletirmos sobre um conceito importante quando falamos sobre direitos humanos e democracia: o Estado de direito. Ele é indispensável para toda pessoa ou coletivo que defende uma sociedade mais justa, livre de discriminação e de qualquer tipo de violência.

O Estado de direito é um dos pilares do regime democrático, pois é o estado em que todas as pessoas, sem distinção de qualquer natureza, devem respeitar as normas jurídicas e estão submetidas à lei. Significa dizer que ninguém está acima da lei. Por isso o uso arbitrário ou abusivo do poder, com desrespeito às leis, por parte do Estado, é completamente contrário ao Estado de direito.

Para as Nações Unidas, o Estado de direito é um princípio de governança do país no qual “todas as pessoas, instituições e entidades, públicas e privadas, incluindo o próprio Estado, são responsáveis perante leis que são promulgadas publicamente, aplicadas de forma igualitária e julgadas de forma independente”⁹. Ainda de acordo com as Nações Unidas, em um Estado

9. UNITED NATIONS. *United Nations and the rule of law*. “What is the rule of law”. Disponível em: <https://www.un.orgeruleoflaw/what-is-the-rule-of-law/>. Acesso em: 24 out. 2024.

de direito as leis vigentes devem estar alinhadas com as normas e os padrões internacionais de direitos humanos.

Para que um Estado de direito exista, as Nações Unidas indicam um conjunto de medidas que devem ser tomadas pelos países. Eles devem aderir

aos princípios da supremacia da lei, igualdade perante a lei, responsabilidade perante a lei, justiça na aplicação da lei, separação de poderes, participação na tomada de decisões, segurança jurídica, prevenção da arbitrariedade, e transparência processual e jurídica.¹⁰



AdobeStock/ARAMYAN

O Estado de direito é fundamental para que os países se desenvolvam, social e economicamente, e para que todas as pessoas alcancem a justiça, a segurança e a paz e tenham seus direitos e liberdades respeitados.

10. UNITED NATIONS. *United Nations and the rule of law*.

“What is the rule of law”. Disponível em: <https://www.un.orgeruleoflaw/what-is-the-rule-of-law/>. Acesso em: 24 out. 2024.

Você sabia?

O **Estado de direito** também faz parte dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, que devem ser alcançados pelo mundo todo até 2030. O ODS 16 - Paz, justiça e instituições eficazes, por exemplo, visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável,

proporcionar o acesso à justiça para todas as pessoas e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. A meta 16.3 desse objetivo fala sobre “promover o Estado de direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todas as pessoas”.

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1 ERRADICAÇÃO DA POBREZA	2 FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	3 SAÚDE E BEM-ESTAR	4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	5 IGUALDADE DE GÉNERO	6 ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
7 ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL	8 TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO	9 INDÚSTRIA, INovação e INFRAESTRUTURA	10 REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES	11 CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS	12 CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS
13 AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA	14 VIDA NA ÁGUA	15 VIDA TERRESTRE	16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES	17 PARcerias e MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO	

3.2 ESTADO DE DIREITO: A LEI É PARA TODOS

A Declaração Universal dos Direitos Humanos e as principais constituições dos países democráticos têm como base o Estado de direito. Para que o Estado de direito aconteça em sua plenitude, não se deve atuar apenas pela ampliação de direitos na legislação. É necessário que esses direitos sejam efetivados na prática e que a participação social seja ampliada durante a elaboração das políticas públicas.

A igualdade no acesso das pessoas aos seus direitos e a aplicação das leis, sem discriminações, são essenciais para que o Estado de direito seja realmente sólido. Isso exige um processo que é construído à medida que as pessoas e as comunidades exercitam sua cidadania e buscam a concretização de seus direitos.

Quando a desigualdade social extrema exclui grupos em situação de vulnerabilidade do exercício da cidadania, fica difícil fortalecer o Estado de direito. No entanto, é justamente pelo fortalecimento do Estado de direito que a sociedade pode exigir das instituições públicas a garantia e o acesso aos direitos humanos e obter orientação sobre os deveres que precisam ser cumpridos para o contínuo respeito aos direitos humanos.

4. E eu?

Direitos e deveres dos cidadãos e cidadãs



4.1 CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988

Chegamos agora ao ponto principal da nossa jornada pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito: os direitos e deveres dos cidadãos. Já falamos sobre o papel das pessoas e sua contribuição para os direitos humanos, sobre o exercício dos direitos na consolidação da democracia e, também, sobre a relação das pessoas com o aprimoramento do Estado de direito. Agora é importante compreendermos melhor como a Constituição Federal, a base de toda a legislação brasileira, trata os direitos e deveres dos cidadãos e das cidadãs.

Aprovada em 1988, a Constituição Federal está dividida em várias partes. Vamos deter a atenção no título II, “Dos direitos e garantias fundamentais”, em especial ao capítulo I, conhecido como “Dos direitos e deveres individuais e coletivos”.

Os direitos e as garantias fundamentais estão presentes no artigo 5º da Constituição. Ali são encontrados direitos civis e políticos, como os direitos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade privada, por exemplo, que são garantidos aos brasileiros e aos estrangeiros que vivem aqui.

Você sabia?



O capítulo I, do título II da Constituição, é composto por um único artigo: o artigo 5º. Ele é tão importante que não pode ser alterado por emenda constitucional (mudança em um trecho da Constituição). Costuma-se dizer que artigos como este são fortes como uma pedra, por isso todos os direitos e deveres individuais e coletivos contidos

neste artigo são conhecidos como “cláusulas pétreas”. Para que sejam modificados, precisa ser convocada uma nova Assembleia Nacional Constituinte que elaborará uma nova constituição. Isso acontece para evitar que esses direitos e garantias fundamentais sejam facilmente retirados da população por governos que não respeitem o Estado de direito e a democracia.

A Constituição também apresenta um conjunto de direitos humanos relacionados aos direitos econômicos, sociais e culturais. Eles estão no artigo 6º, quando afirma que:

são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Você sabia?



Alguns exemplos de direitos e garantias fundamentais relacionados aos direitos humanos civis e políticos estão presentes na Constituição, como vemos a seguir:

- ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;
- é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;
- a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;
- todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;
- a criação de associações e de cooperativas independe de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;
- a propriedade atenderá a sua função social;
- o Estado promoverá a defesa do consumidor;
- a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
- ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Brasília: Senado Federal, 2024.

Na Constituição, por exemplo, o direito à educação é direito de todos e dever do Estado e da família. Deve ser incentivado e promovido com a colaboração da sociedade para o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Já o direito ao lazer, muitas vezes também associado ao direito ao esporte, é visto como direito de cada pessoa e dever do Estado, que tem de incentivar e destinar recursos para práticas esportivas como forma de promoção social.

A assistência social deve ser prestada a quem dela precisar, independentemente de ter ou não contribuição à seguridade social. Seus objetivos são a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e aos adolescentes em condições financeiras desfavoráveis; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso, desde que comprovada a falta de meios de se manterem.

Na Constituição encontramos um conjunto de normas básicas que definem os direitos e deveres dos cidadãos, a forma de governo e a estrutura de organização do Estado. Nela também está o modelo de eleição dos representantes do povo e estão indicados os requisitos a serem cumpridos para que as pessoas possam votar e ser votadas. É também na Constituição que estão definidos os deveres do poder público e a maneira como ele deve se relacionar com a população.

AdobeStock/FelipeBallin



Você sabia?

O Estado brasileiro deve garantir a todas as pessoas o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional. Deve também apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, protegendo as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras.

Além disso, todas as pessoas têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, que é um bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida. Cabe ao poder público e à sociedade o dever de defender e de preservar o meio ambiente para as gerações atuais e as futuras.

Você sabia?



O artigo 14, parágrafo 3º da Constituição, apresenta as seguintes condições para que uma pessoa possa se candidatar a algum cargo público eleito pelo voto:

- I.** a nacionalidade brasileira;
- II.** o pleno exercício dos direitos políticos;
- III.** o alistamento eleitoral;
- IV.** o domicílio eleitoral na circunscrição;
- V.** a filiação partidária;
- VI.** a idade mínima de:

- a.** trinta e cinco anos para presidente e vice-presidente da república e senador;
- b.** trinta anos para governador e vice-governador de estado e do Distrito Federal;
- c.** vinte e um anos para deputado federal, deputado estadual ou distrital, prefeito, vice-prefeito e juiz de paz;
- d.** dezoito anos para vereador.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Brasília: Senado Federal, 2024.

4.2 DEVERES DOS CIDADÃOS E CIDADÃS

Ao exercitarem seus direitos e deveres, as pessoas assumem seu papel social de cidadão e cidadã, participando da construção do futuro de sua cidade, de seu estado, de seu país e do mundo, tornando-se assim um cidadão global. No entanto, para isso, é indispensável conhecer também os seus deveres.

Há deveres que devem ser cumpridos por todas as pessoas. E todo direito, de certo modo, também corresponde a um dever. Por exemplo: o direito à vida significa o dever de respeitar a vida de todas as pessoas, o direito à liberdade de expressão pressupõe o dever de respeitar o livre pensamento das demais pessoas e assim por diante.

Toda pessoa tem deveres em relação ao seu país e aos outros cidadãos. Esses deveres também podem ser encontrados na Constituição. Isso por si só é um dever que precisa sempre ser lembrado e garantido: todos devem respeitar a Constituição e cumprir as leis estabelecidas pelo Estado. Assim, todas as pessoas devem respeitar as leis nacionais, estaduais e municipais, colaborando, assim, para a manutenção da ordem e da segurança da sociedade, para o fortalecimento da democracia no país e para a garantia do bem-estar de todas as pessoas.

Um outro dever importante é cuidar do meio ambiente. A adoção de práticas sustentáveis, como o consumo consciente e a preservação dos recursos naturais, ajuda a construir um futuro melhor e mais sustentável para toda a sociedade.

Outros deveres que são a base da vida em sociedade são o respeito aos direitos sociais de outras pessoas, a educação e a proteção do patrimônio público e social do país.

Para proteger e manter esses direitos sociais, é preciso que cada cidadão e cidadã contribua por meio do pagamento de impostos, necessários para garantir o funcionamento dos serviços públicos, como saúde, educação, segurança e infraestrutura. O pagamento de impostos é um dever para que todos os brasileiros tenham acesso a serviços essenciais.

Você deve ter notado que todos esses deveres estão interligados e que eles têm relação direta com os direitos que todos temos. Na verdade, cada um desses deveres nos chama a participar da vida do nosso país de forma ativa, cumprindo também o dever de estarmos informados sobre os assuntos políticos, e fazer parte de movimentos sociais e comunitários, na chamada “participação cívica”.

Construir uma sociedade mais justa e democrática está nas mãos de cada um de nós. Por isso é importante exercermos nossos direitos para que nossas vozes sejam ouvidas e para que tenhamos vez nas decisões que afetam nossas vidas e nossas comunidades.

Vamos praticar?

Agora que você aprendeu mais sobre direitos humanos, democracia e Estado de direito, vamos propor reflexões e atividades pessoais para que pense sobre seu papel e suas ações, e sobre como o mundo à sua volta dialoga com os temas que tratamos aqui. Sugerimos que você crie um diário de experiências, como um caderno onde você escreva suas reflexões, revise anotações e registre ideias. E então... vamos praticar?

Atividade 1

Você já participou de alguma eleição (seja votando ou sendo votado), plebiscito ou referendo nacional? Como foi a experiência?

Atividade 2

Identifique na organização na qual atua ou em sua comunidade alguém que seja um exemplo de respeito e luta pelos direitos humanos. Essa pessoa trabalha para garantir quais direitos humanos? O que você mais admira nessa pessoa? Como a contribuição dessa pessoa impacta sua vida e a da sua comunidade?



Anotações

Vamos cidadaniar?



Como bons multiplicadores de conhecimentos e experiências, apresentamos, com base na metodologia do Projeto Cidadaniar, uma proposta de roteiro de aula que pode ser aplicado em oficinas com jovens e adultos sobre os temas tratados neste Guia. Vamos cidadaniar?

Roteiro de Aula – Direitos Humanos e Democracia

Tema da aula: direitos humanos e democracia

OBJETIVOS

Aprender a ser (atitudes e valores)

- Reconhecer a importância dos direitos.
 - Compreender e reconhecer formas de participação democrática.
 - Ser capaz de expressar e respeitar sentimentos e inquietudes.
 - Contrapor argumentos que atentem contra seus direitos.
 - Valorizar a participação em coletivos e movimentos que impulsionem os projetos de vida individuais e coletivos.
-



Aprender a conhecer (conhecimentos)

- Reconhecer e promover direitos como a participação em decisões que impactam o cotidiano individual e da comunidade.
 - Conhecer conceitos e reflexões conceituais sobre os temas tratados.
 - Ampliar conhecimentos sobre os direitos humanos de todas as pessoas.
-

Aprender a fazer (práticas e habilidades)

- Desenvolver habilidades para identificar e encaminhar propostas sobre seus direitos.
-

Aprender a conviver (relacionamento social)

- Compartilhar o poder de decisão, nas atuações em grupo, como uma estratégia que contribui para a igualdade nas relações.
 - Identificar as necessidades das pessoas do grupo e propor alternativas para apoiá-las com empatia.
 - Incentivar a participação em espaços de interlocução e exercício da cidadania em favor dos direitos humanos.
-

CONTEÚDOS

- Quais as necessidades básicas para o desenvolvimento de uma comunidade?
- O que são os direitos humanos?
- Quais os desafios para a consolidação desses direitos?
- E eu? Direitos e deveres do cidadão e da cidadã.

«

ROTEIRO DA AULA

Apresentação dos participantes

Tempo: 20 min

Peça para que todas as pessoas se sentem em um círculo. Cada participante deverá escrever em um pedaço de papel o seu nome e uma característica que considere indispensável para uma boa convivência em grupo. Quando todos tiverem terminado, cada pessoa deve entregar seu papel ao participante que está sentado ao lado. Assim que todos já estiverem com os papéis contendo as características de uma boa convivência, esses papéis devem ser fixados na camisa/camiseta de cada participante em lugar visível e deixado até o final da oficina. Por fim, cada pessoa deve dizer seu nome e apresentar a característica que recebeu, comprometendo-se a mantê-la durante toda a oficina.

Apresentação da proposta da aula

Tempo: 5 min

Apresente os temas a serem trabalhados e os objetivos a serem alcançados na oficina.

Dinâmica sobre o tema central

Tempo: 50 min

Divida os participantes em pequenos grupos. Em seguida, proponha que cada grupo imagine que está em uma ilha deserta e tem a responsabilidade de refletir sobre tudo o que é necessário para a sobrevivência e o desenvolvimento de uma comunidade (como alimentação, água, abrigo etc.). Após a reflexão, os grupos revezam-se para conhecer as experiências dos demais.

Exposição dialogada sobre o tema central

Tempo: 20 min

Depois que todos os grupos já tiverem conhecido as experiências dos demais participantes na atividade anterior, promova um diálogo sobre atender as necessidades básicas e os direitos humanos. Para aprofundar esse diálogo, faça uso dos conceitos e das reflexões apresentados neste Guia.

Intervalo

Tempo: 15 min

Dinâmica em grupos

Tempo: 45 min

A partir das reflexões levantadas durante a atividade anterior, sugira que os participantes, ainda mantidos nos grupos, reflitam sobre suas realidades de vida e a de suas comunidades e criem uma “Declaração dos Direitos das Juventudes”. Para ajudá-los a desenvolvê-la, mencione o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013), que contém vários direitos dos jovens brasileiros.

Trabalho pessoal

Tempo: 20 min

Incentive os participantes a terem um caderno de experiências e a realizarem atividades após a oficina como forma de reforçar o compromisso com o tema. Sugira que os participantes identifiquem, no local onde moram, os principais direitos humanos que ainda precisam ser efetivados. Eles podem registrar a situação no caderno de experiências, indicando qual(is) direito(s) humano(s) necessita(m) ser garantido(s) e qual a proposta do participante para o governo – federal, estadual ou municipal – para resolver o problema.

Encerramento

Tempo: 10 min

Uma caixa vazia pode ser colocada no centro da sala, e cada participante deve completar as seguintes afirmações em uma folha de papel:

- “Gostei da oficina porque foi_____”
- “Poderia ter sido melhor se _____”
- “Eu posso colaborar mais sendo/fazendo _____”

Em seguida, eles depositam as respostas na caixa que fica em sua posse, facilitador. Para encerrar, apresente as informações sobre os próximos encontros e atividades.

AVALIAÇÃO E REGISTRO

Facilitador: deve usar o caderno de experiências para anotar os desafios e os pontos positivos da oficina. As perguntas e situações que surgiram entre os participantes podem ser compreendidas como melhorias para os próximos encontros.

Participante: deve usar a dinâmica de encerramento voltada à avaliação da aula pelos participantes.



Anotações

Referências

BEETHAM, David. BOYLE, Kevin. *Introducing democracy: 80 questions and answers*. Paris: UNESCO Publishing, 2005.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. *Direitos do cidadão*. Vol. II. Brasília: MPF/PFDC, 2011.

NAÇÕES UNIDAS. *Carta das Nações Unidas*. Rio de Janeiro: ONU Brasil, 2024. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2022-05/Carta-ONU.pdf>. Acesso em: 24 out. 2024.

NAÇÕES UNIDAS. *Declaração e programa de ação de Viena* (1993). Rio de Janeiro: ONU Brasil, 2024. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_viena.pdf. Acesso em: 24 out. 2024.

NAÇÕES UNIDAS. *Declaração universal dos direitos humanos*. Brasília: ONU Brasil, 2020. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/por.pdf>. Acesso em: 24 out. 2024.

SPECIAL RAPPORTEUR ON MINORITY ISSUES, De Varennes, Fernand. (2019). *Report of the special rapporteur on minority issues: a study on the concept of minority in the United Nations* (Doc. A/74/160). Disponível em: https://ap.ohchr.org/documents/E/GA/report/A_74_160.pdf. Acesso em: 24 out. 2024.

UNFPA. *Human rights principles*. UNFPA: Nova York, 2005.

UNICEF. “O que são direitos humanos?”. Adaptado de:

Introdução à abordagem baseada em direitos humanos.

UNICEF Finlândia, 2015. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/o-que-sao-direitos-humanos>. Acesso em: 24 out. 2024.

UNITED NATIONS. *United Nations and the rule of law*.

“*What is the rule of law*”. Disponível em: <https://www.un.orgeruleoflaw/what-is-the-rule-of-law/>. Acesso em: 24 out. 2024.

